

TERMO DE REFERÊNCIA

17

Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas locais e regionais, detentoras e responsáveis por jornais digitais, portais de notícias e sites jornalísticos devidamente ativos, com atuação comprovada no município de Mariana/MG e região, visando à prestação de serviços contínuos de divulgação institucional de matérias, campanhas, ações, programas, eventos e demais conteúdos de interesse público da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos. A prestação dos serviços compreenderá a publicação, veiculação e manutenção de conteúdos informativos e institucionais nos meios digitais próprios das empresas credenciadas, garantindo sua disponibilização ao público durante o período mínimo estabelecido e conforme as diretrizes da Administração.

ITEM / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM SITES E PORTAIS ELETRÔNICOS.	MÊS	12	25.000,00	R\$ 300.000,00

A CONTRATAÇÃO SERÁ REMUNERADA MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS, DESDE QUE MANTIDA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. A REMUNERAÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DE RATEIO DO VALOR TOTAL DISPONÍVEL

ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS ATIVOS NO PERÍODO, NÃO HAVENDO VALOR FIXO INDIVIDUAL GARANTIDO, PODENDO O VALOR RECEBIDO VARIAR CONFORME A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS E ATIVOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a ampla divulgação das ações do Município, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade, a transparência da gestão pública e o acesso da população às informações de interesse coletivo.

A comunicação institucional desempenha papel fundamental na aproximação entre a Administração Pública e a sociedade, permitindo que a população acompanhe, compreenda e participe das ações governamentais. Para que essa comunicação seja efetiva, é essencial que as informações cheguem, de forma clara e acessível, ao público diretamente impactado pelas políticas públicas.

Nesse contexto, a utilização de veículos digitais jornalísticos com atuação regional se mostra a alternativa mais eficiente, considerando sua capilaridade, linguagem próxima da realidade local e maior alcance junto à população dos municípios atendidos.

A delimitação da participação para empresas sediadas em mesorregiões e microrregiões do Estado de Minas Gerais, conforme classificação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), decorre da necessidade de estabelecer um critério objetivo, técnico e amplamente reconhecido, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

De forma mais específica, serão admitidas empresas sediadas na microrregião de Ouro Preto (código 33), conforme tabela do IBGE, por se tratar do recorte territorial que melhor representa a área de influência direta do Município, considerando aspectos geográficos, econômicos, sociais e culturais.

Tal delimitação assegura que os veículos credenciados possuam efetiva inserção regional e capacidade de alcançar o público de interesse, garantindo que as informações institucionais sejam difundidas de forma eficiente junto à população que efetivamente utiliza os serviços públicos municipais.

Ao adotar essa referência oficial, a Administração evita delimitações arbitrárias e reforça a transparência e a isonomia no processo de credenciamento, possibilitando a participação de todos os interessados que se enquadrem nos recortes definidos.

Importante destacar que a contratação será realizada por meio de credenciamento, o que afasta a lógica competitiva tradicional e permite a habilitação de todos os interessados que

atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando o alcance da divulgação institucional e garantindo igualdade de condições entre os participantes.

Além disso, a escolha por veículos com atuação nas mesorregiões e microrregiões do IBGE está alinhada ao princípio da eficiência, pois direciona os recursos públicos para canais que efetivamente atingem o público-alvo, evitando a dispersão da comunicação em meios sem aderência regional.

Por fim, a medida contribui para o fortalecimento da imprensa local e regional, valorizando os veículos que atuam diretamente nos territórios e promovendo a circulação de informações de interesse público de forma mais próxima e acessível à população.

Dessa forma, a delimitação adotada não configura restrição indevida à competitividade, mas sim uma escolha técnica, proporcional e devidamente fundamentada, voltada à efetividade da comunicação institucional e ao atendimento do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Tal inviabilidade decorre da necessidade de contratação simultânea de múltiplos veículos de comunicação, considerando que cada portal possui características próprias de audiência, abrangência e público-alvo, não sendo possível a seleção de um único fornecedor capaz de atender, de forma isolada, à necessidade de ampla divulgação institucional. O credenciamento configura-se como solução adequada, pois permite a habilitação contínua de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação envolve serviços de natureza comum, prestados por múltiplos interessados, sendo viável e conveniente à Administração a contratação simultânea de todos os que atendam às condições estabelecidas.

No caso em análise, a divulgação institucional por meio de sites jornalísticos digitais demanda ampla capilaridade e alcance, o que justifica a contratação paralela de diversos veículos, não sendo adequada a seleção de apenas um fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os serviços consistem na prestação contínua de divulgação institucional por meio da publicação de matérias jornalísticas, notas oficiais, campanhas publicitárias, conteúdos informativos e demais comunicações de interesse público encaminhadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos. A contratação será realizada sob regime mensal, mediante rateio do valor total disponível entre os credenciados ativos no período, sem garantia de valor fixo individual, cabendo à empresa credenciada realizar a veiculação de todo o conteúdo encaminhado pela Administração, conforme demanda, durante o período contratual. As publicações deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e permanecer disponíveis no site pelo período mínimo correspondente ao mês de competência, podendo ser mantidas por prazo superior, conforme

determinação da Administração. O valor global estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período de 12 meses, sendo os pagamentos realizados mensalmente, conforme as condições estabelecidas em contrato.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas deverão comprovar atuação efetiva no município de Mariana/MG e região, mediante apresentação de conteúdos publicados, relatórios de audiência ou outros meios idôneos que evidenciem sua inserção no contexto local. Será exigido tempo mínimo de funcionamento de 12 meses, comprovado por meio de registro de domínio, histórico de publicações ou documentação equivalente, garantindo a confiabilidade e a estabilidade do veículo de comunicação. Os portais deverão demonstrar possuir audiência mínima relevante, podendo ser considerada como referência a média de 5.000 acessos mensais ou métricas equivalentes de engajamento, tais como visualizações, usuários únicos ou alcance em redes sociais vinculadas, sendo a comprovação realizada por meio de ferramentas como Google Analytics, Search Console ou outros meios idôneos. Deverão, ainda, comprovar possuir estrutura técnica e operacional adequada, incluindo domínio próprio ativo, layout funcional, atualização frequente de conteúdo e capacidade de atendimento contínuo às demandas da Administração, assegurando a publicação de todos os conteúdos encaminhados, sem limitação de quantidade, dentro dos prazos estabelecidos.

6. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cartão CNPJ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documento com foto do representante legal.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede da proponente;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

6.3. DECLARAÇÕES:

A contratada deverá apresentar todas as declarações legais exigidas pela legislação vigente, incluindo inexistência de vínculo com a Administração, cumprimento de normas trabalhistas e demais exigências legais.

- Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Declaração que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as empresas interessadas deverão comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, consistente na prestação de serviços de divulgação institucional por meio de jornais digitais, portais de notícias

e sites jornalísticos, demonstrando capacidade técnica, operacional e alcance efetivo junto ao público-alvo da Administração.

Considerando que o objeto da contratação consiste na divulgação de ações institucionais de interesse público direcionadas à população do município de Mariana/MG e região, será exigida a comprovação de atuação regional do veículo de comunicação, mediante evidências objetivas de que o portal possui cobertura jornalística voltada ao referido território. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de histórico de publicações, links de matérias, relatórios de audiência com segmentação geográfica ou outros meios idôneos que demonstrem que o público predominante do site está localizado na área de interesse da Administração. Tal exigência fundamenta-se no princípio da eficiência e na necessidade de garantir que os recursos públicos sejam aplicados em veículos com efetiva capacidade de atingir o público local, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico indispensável à adequada execução do objeto.

Será exigido tempo mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento contínuo do portal de notícias, devidamente comprovado por meio de registro de domínio, histórico de publicações ou documentação equivalente, com a finalidade de assegurar a confiabilidade, estabilidade e maturidade operacional do veículo, reduzindo riscos de descontinuidade e garantindo a regularidade na prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

Com vistas a assegurar a economicidade e a efetividade da contratação, as empresas deverão comprovar possuir audiência mínima relevante, podendo ser considerada como referência a média de 5.000 (cinco mil) acessos mensais, ou a apresentação de métricas equivalentes de engajamento, tais como usuários únicos, visualizações de página ou alcance em redes sociais vinculadas ao portal. A comprovação deverá ser realizada por meio de ferramentas reconhecidas de monitoramento de tráfego, como Google Analytics, Search Console ou relatórios de plataformas digitais, admitindo-se, ainda, outros meios idôneos que permitam aferir o alcance do veículo. A adoção de parâmetro mínimo de audiência justifica-se pela necessidade de garantir

que os serviços contratados gerem retorno efetivo em termos de divulgação institucional, sem, contudo, estabelecer barreiras desproporcionais à participação.

As empresas deverão apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de portfólio, links de matérias anteriormente publicadas, relatórios de desempenho ou documentos equivalentes que evidenciem a realização de atividades compatíveis com o objeto da contratação, podendo ser complementados por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá ser comprovada, ainda, a existência de estrutura técnica e operacional adequada, incluindo domínio próprio ativo, funcionamento regular do site, layout responsivo e navegável, atualização frequente de conteúdo jornalístico e capacidade de publicação contínua, compatível com o modelo de contratação mensal adotado, que prevê a veiculação de conteúdos sem limitação prévia de quantidade, conforme demanda da Administração.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante envio de conteúdos pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, devendo a empresa credenciada realizar a publicação no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis. Todas as matérias encaminhadas deverão ser obrigatoriamente publicadas, não sendo admitida limitação de quantidade, considerando a natureza mensal da contratação. As publicações deverão permanecer disponíveis durante o período mínimo estabelecido, garantindo visibilidade e acesso ao público, estando sujeitas à fiscalização quanto à correta veiculação, qualidade do conteúdo e cumprimento dos prazos.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade das publicações com as condições estabelecidas, sendo o pagamento condicionado ao atesto da execução pela fiscalização.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, obrigando-se a contratada à correção imediata.

Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por meio das Solicitações de Fornecimento.

7.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição das demandas observará o seguinte fluxo operacional:

I – Geração da Demanda

A Secretaria elaborará o conteúdo institucional a ser divulgado, contendo todas as informações necessárias à publicação, incluindo formato, prazo, período de veiculação e demais especificações técnicas.

II – Encaminhamento Simultâneo

A demanda será encaminhada simultaneamente a todos os credenciados ativos, por meio de comunicação oficial (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal previamente definido), contendo:

- a) o conteúdo a ser publicado;
- b) as orientações de publicação;
- c) o prazo para veiculação;
- d) o período mínimo de permanência da publicação;
- e) eventuais requisitos técnicos complementares.

III – Ciência e Responsabilidade do Credenciado

O recebimento da demanda implica ciência automática do credenciado quanto à obrigação de execução, não sendo necessária confirmação formal para início da prestação do serviço.

IV – Execução da Publicação

Todos os credenciados ativos deverão realizar a publicação do conteúdo em seus respectivos veículos digitais, dentro do prazo estabelecido, observando integralmente as condições definidas pela Administração.

V – Prazo de Execução

O prazo para publicação será contado a partir do envio da demanda, devendo ser rigorosamente observado pelo credenciado, sob pena de exclusão do rateio no período correspondente.

VI – Padronização da Divulgação

Os credenciados deverão garantir que a publicação:

- a) seja fiel ao conteúdo encaminhado;
- b) esteja visível ao público em geral;
- c) seja disponibilizada em local compatível com a natureza da informação;
- d) permaneça ativa pelo período mínimo estabelecido.

VII – Vedação à Seleção Individual

Não haverá escolha, seleção, priorização ou exclusividade de credenciados para execução das demandas, sendo obrigatória a participação simultânea de todos os credenciados ativos.

VIII – Registro da Demanda

Cada demanda encaminhada será registrada pela Administração, contendo:

- a) data e hora do envio;
- b) relação dos credenciados ativos no momento do envio;
- c) descrição do conteúdo;
- d) prazo estabelecido.

IX – Regras para Demandas Extraordinárias

Na hipótese de demandas urgentes ou extraordinárias, a Administração poderá estabelecer prazos diferenciados, desde que garantida a comunicação simultânea a todos os credenciados ativos.

X – Falha no Recebimento

Eventual alegação de não recebimento da demanda não exime o credenciado da responsabilidade de execução, desde que comprovado o envio pela Administração ao canal oficial informado pelo próprio credenciado.

XI – Impossibilidade de Execução

O credenciado que, por qualquer motivo, não executar a demanda no prazo estabelecido será automaticamente excluído do rateio relativo àquela competência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII- Do valor global e forma de remuneração

O Município estabelecerá um valor global estimado para a execução dos serviços durante o período de vigência contratual.

A remuneração dos credenciados ocorrerá por meio de rateio do valor efetivamente executado entre todos os credenciados ativos no período de referência, não havendo valor fixo individual previamente garantido.

9.5.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam às condições de habilitação e demais requisitos previstos neste edital, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados pelo prazo de 3 (três) meses ou enquanto houver saldo do objeto deste credenciamento.

9.5.2 Os quantitativos estimados neste chamamento têm como base as demandas do Município, não constituindo, entretanto, **garantia de fornecimento ou de contratação mínima em favor dos credenciados.**

9.5.3 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo a administração municipal requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda da prefeitura

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa credenciada deverá executar os serviços de divulgação, publicação e veiculação dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos, condições e orientações estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

Compete à contratada garantir a adequada disponibilização das matérias em sites e portais eletrônicos, mantendo as publicações pelo período mínimo exigido, assegurando a qualidade, regularidade e continuidade da prestação dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, tecnológicos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Será de responsabilidade da contratada promover, sem custos adicionais, quaisquer correções, ajustes, substituições ou republicações necessárias, sempre que constatadas falhas, inconsistências, publicações em desacordo com as orientações da Administração ou descumprimento das condições estabelecidas, no prazo definido pela fiscalização contratual.

A contratada deverá ainda atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual e garantir suporte adequado para solução de eventuais problemas relacionados às publicações realizadas.

A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração encaminhar os conteúdos a serem publicados, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e efetuar os pagamentos devidos conforme previsto em contrato. A Secretaria também poderá solicitar ajustes, correções ou adequações nas publicações, visando garantir a conformidade com os padrões institucionais e o interesse público.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, que verificará a correta publicação, permanência, qualidade e alcance

das matérias veiculadas. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios de desempenho e comprovação das publicações realizadas, assegurando transparência e rastreabilidade na execução contratual.

Ficam designados como responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização do presente processo os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos: **Raissa Souza Alvarenga**, inscrita no **CPF nº 085.029.146-18**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Comunicação**, e **Saulo Gonçalves Jales**, inscrito no **CPF nº 122.298.386-95**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento Audiovisual**. Compete aos referidos servidores acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade das publicações realizadas, prestar apoio técnico à fiscalização contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus prepostos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato imprevisível que altere significativamente os custos da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

12. JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

A adoção do modelo de contratação mensal, sem limitação de publicações, apresenta-se como a solução mais eficiente diante da imprevisibilidade das demandas de comunicação institucional, assegurando maior agilidade na divulgação das informações, disponibilidade contínua dos veículos de comunicação e eliminação da necessidade de controle unitário por publicação. O modelo de rateio entre os credenciados ativos garante isonomia, flexibilidade administrativa e adequada distribuição dos recursos públicos, permitindo a participação contínua de novos interessados sem aumento do custo global da contratação. Além disso, o formato proporciona previsibilidade orçamentária, otimização dos recursos públicos e ampliação do alcance das ações governamentais, atendendo de maneira mais eficiente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 602 - Fonte de recurso: 1.500 - ELEMENTO DE DESPESA DETALHADO: 3.3.90.39

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;
- Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

- Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos no presente certame.

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

- Os preços propostos neste procedimento de compra poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano;
- O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;
- O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior;
- Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;
- Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

- Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública. A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que se refere ao credenciamento de pessoas jurídicas locais, detentoras e responsáveis por JORNAIS DIGITAIS, PORTAIS DE NOTÍCIAS E SITES JORNALÍSTICOS, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 21 de abril de 2026

Samila Kellen Caetano Sobreira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Bruno Ricardo de Freitas

Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos